



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

1

EDITAL LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Processo Licitatório nº	053/2023
Modalidade	Leilão nº 002/2023 - Art. 22, V, Lei nº 8.666/93
Leiloeiro	Rejane Evangelista Galvão – Portaria nº 042/GP/2023
Comissão de Avaliação dos Bens	Willian Alves de Sousa - Presidente; Júlio César Moraes de Sousa - Membro; Edivanete Batista da Silva e Portaria nº 223/2022.
Abertura	08:00 hs (Horário de Brasília) do dia 01 de Junho de 2023
Local	Rua Itália, s/nº , bairro Luzia Maria de Moraes
Horário de execução	Iniciar-se-á :08:00 hs. Com previsão de encerramento até às 11:00 podendo ser suspenso para continuidade no dia útil imediatamente posterior, caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
Tipo	Maior lance
Publicação e obtenção do edital	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município AMM, Diário oficial do Estado de Mato Grosso, jornal de circulação regional e local; no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, localizada na Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina. O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.
Dúvidas esclarecimentos	As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com . A correspondência deverá ser direcionada ao leiloeiro.

1



O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, na Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Itália, S/nº, bairro Luzia Maria de Moraes - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade LEILÃO, **na data de 01/06/2023, no horário de 08:00 hs** para alienação dos bens móveis - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo a Sra. Rejane Evangelista Galvão servidor(a) designado LEILOEIRO, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeado através da Portaria nº 042/GP/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, conforme relação constante dos Anexos I e II deste edital.

2. DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado **no dia 01 de junho de 2023**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, localizado na Rua Itália, s/nº, bairro Luzia Maria de Moraes, com início às 08:00 horas e término previsto para as 13:00 horas.

2.2 Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no horário previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no dia seguinte, a partir das 8:00 horas

3. DA MODALIDADE

3.1. A referida alienação será na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL.

4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.3 Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão serem examinados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário de 8:00 horas às 16:00 horas, no seguinte endereço: Rua Itália, s/nº, bairro Luzia Maria de Moraes, na cidade de Pontal do Araguaia.

4.1. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem o Município de Pontal do Araguaia, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do



certame pelos licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

6.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

6.2. Por força do art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

6.3. Cópia deste edital poderá ser lida na sede da PMPA, no local do leilão, e obtida pelos interessados junto à Internet, no site do Município de Pontal do Araguaia, www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br – link licitações.

6.4. Neste (leilão) NÃO poderão participar, direta ou indiretamente, servidores do Município de Pontal do Araguaia, ativos ou inativos.

6.5. Neste (leilão) NÃO poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

7.3. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o leilão pela relação constante no item 12 deste Edital.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.5. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 6.1. deste Edital, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.



7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

7.8. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ao participante que oferecer MAIOR LANCE será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

8.1.1. Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado à vista. O pagamento será efetuado via transferência Bancaria AGÊNCIA nº:0571-1, CONTA nº: 136.765-X, BANCO DO BRASIL (001) pelo licitante ou seu representante, em COTA ÚNICA.

8.1.2. A não transferência dos valores ofertados pelo licitante de forma imediata no momento da arrematação implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão.

8.1.3. A carta de Arrematação será emitida pelo Leiloeiro, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento conforme modelo anexo III.

8.1.4. O resultado financeiro obtido por meio das alienações serão recolhidos aos cofres do Município de Pontal do Araguaia.

8.1.5. Apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1. Se pessoa física:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

8.1.5.2. Se pessoa jurídica:

- a) Contrato Social
- b) Cédula de identidade do representante (se representada preposto) ou cédula de identidade do procurador.
- c) CNPJ-MF

9. DA QUITAÇÃO

9.1. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido ao cofres do Município de Pontal do Araguaia.

10. DA ENTREGA

10.1. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:



10.1.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

10.1.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

10.1.3. Nota de Arrematação

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- a) **ADVERTÊNCIA** por escrito;
- b) **MULTA** de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) **MULTA** de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).**

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Bahia.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pontal do Araguaia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.2. Não haverá taxa de serviços ao Leiloeiro Municipal.

15.3. O participante adjudicado que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital, perderá em favor do Município de Pontal do Araguaia o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance, além de estar em curso sanções cíveis e criminais previstas nas legislações.

15.4. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do licitante adjudicado.

15.5. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.6. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

15.7. A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

15.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.

15.8.1. Não será retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

16. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

16.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I, deste Edital.

16.2. A relação dos itens integra o anexo II, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos



justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Pontal do Araguaia.

17.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

17.6. Maiores informações poderão ser obtidas com o leiloeiro Municipal e com a Comissão de Licitação, pelos seguintes canais de comunicação:

17.6.1. Leiloeira Municipal Rejane Evangelista Galvão, Rua Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT. Telefones: (66) 3401-7450. Email: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.7.1. ANEXO I - Relação de Lotes;

17.7.2. ANEXO II - Relação de Itens.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva
Presidente da CPL

Luciana Ferreira Leal
Membro da CPL

Clayson Moreira Queiroz
Membro da CPL

Miguel Arcanjo de Sousa
Secretário de Administração



ANEXO I

Relatório Comissão de Avaliação - Leilão 2023

A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 223/GP/2022, esteve presente na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos em 02/05/2023 onde efetuou-se a avaliação dos lotes de bens que serão destinados ao leilão 2023. Todos os bens foram separados por categorias formando assim lotes (1 a 04). Os bens não possuem serventia para o município por se tratar de bens inservíveis. A Instrução Normativa nº 024/2011, estabelece bens inservíveis como sendo: ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável. Sendo assim, a Comissão de Avaliação classifica os bens móveis como inservíveis e os veículos como antieconômicos.

BENS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICO AO MUNICÍPIO):

Lote 01 – SUCATA de Veículo Automotor Tipo, Ônibus, Marca Skânia, Modelo K-112 Cl, Cor Prata, ano de fabricação **1986**, Veículo encontra - se na sec. Municipal de obras com pneus ruim, interior recuperável, assentos. A comissão avalia como sucata. Valor inicial **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**





Lote 02 – Veículo Automotor, Tipo Micro-ônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo LO-814, Ano Fabricação 2001, Placa KMX6492, Chassi 9BM6881761B256425, RENAVAM: 753522527, Combustível Diesel, Capacidade 24 passageiros - Veículo encontra - se na sec. Municipal de obras com pneus em ruim, carroceria recuperável, interior recuperável, sem poltronas/assentos, Faltando Reparos mecânicos, lanternagem. A comissão avalia como bem recuperável. Valor inicial **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.





Lote 03 – Lote de Armário, Tipo Balcão, em Madeira/Fórmica MDF, cor branco. A comissão avalia como bem recuperável. Valor inicial **R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**



Lote 04 – Lote de aparelhos de ar condicionado recuperáveis. A comissão avalia como bem recuperável.
Valor inicial R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)





O levantamento realizado pela presente comissão para fins de leilão segue para apreciação e posterior emissão de Parecer do setor competente

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Maio de 2023.

Willian Alves de Sousa
(Presidente Comissão)

Júlio Cesar Moraes de Sousa
(Membro Comissão)

Edivanete Batista da Silva
(Membro Comissão)



ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA

OBJETO: Alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Pontal do Araguaia

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<p>SUCATA de Veículo Automotor Tipo, Ônibus, Marca Skânia, Modelo K-112 Cl, Cor Prata, ano de fabricação 1986, Veículo encontra - se na sec. Municipal de obras com pneus ruim, interior recuperável, assentos.</p> <p>Status: Sucata</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</p>
02	<p>Veículo Automotor, Tipo Micro-ônibus, Marca Mercedes Benz, Modelo LO-814, Ano Fabricação 2001, Placa KMX6492, Chassi 9BM6881761B256425, RENA VAM: 753522527, Combustível Diesel, Capacidade 24 passageiros - Veículo encontra - se na sec. Municipal de obras com pneus em ruim, carroceria recuperável, interior recuperável, sem poltronas/assentos, Faltando Reparos mecânicos, lanternagem.</p> <p>Status: No estado que se encontra</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</p>
03	<p>Lote de Armário, Tipo Balcão, em Madeira/Fórmica MDF, cor branco.</p> <p>Status: No estado que se encontra</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)</p>
04	<p>Lote de aparelhos de ar condicionado recuperáveis. A comissão avalia como bem recuperável.</p> <p>Status: No estado que se encontra</p> <p>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III
NOTA DE ARREMATAÇÃO

ALIENANTE: Município de Pontal do Araguaia-Mt

ARREMATANTE:

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:

VALOR DA ARREMATAÇÃO:

Pelo presente, a Leiloeira Municipal nomeado através da Portaria nº 043/GP/2023, outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº

Rejane Evangelista Galvão
Leiloeira Municipal